

## LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n.º 27/2020**

**Procedimento Licitatório n.º 38/2020**

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para aquisição de material para confecção de fraldas geriátricas para a Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, onde poderá ser retirado o edital na íntegra, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, na página eletrônica [www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br), bem como pelo telefone (19) 3663-8100 ramal 230.

A sessão pública de abertura, análise e julgamento da presente licitação ocorrerá dia 02 (dois) de Julho de 2020, onde as propostas serão analisadas e julgadas no prazo legal.

**DR NAIEF HADDAD NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n.º 28/2020**

**Procedimento Licitatório n.º 39/2020**

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que estará

#### EXPEDIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA  
Publicação Online Gratuita

realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, sendo do tipo Menor Preço por item, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de tapa buraco.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, onde poderá ser retirado o edital na íntegra, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, na página eletrônica [www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br), bem como pelo telefone (19) 3663-8100 ramal 230.

A sessão pública de abertura, análise e julgamento da presente licitação ocorrerá dia 03 (três) de Julho de 2020 onde as propostas serão analisadas e julgadas no prazo legal.

**DR NAIEF HADDAD NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

A Vigilância Sanitária de Divinolândia concede:

- 1- LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL :  
351390005-477-000011-1-2  
PROCESSO: N° 000011/2020  
PROTOCOLO: 105B/2020  
RAZÃO SOCIAL: LEANDROEDUARDO PARUSSOLO  
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS  
OBJETO LICENCIADO:  
ESTABELECIMENTO

- 2- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO: 351390005- 471-000037-  
1-9  
PROCESSO: Nº 000029/07  
PROTOCOLO: 104/2020  
RAZÃO SOCIAL: MARINA BIANCHETTI  
RODRIGUES & CIA LTDA ME  
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE  
MERCADORIAS EM GERAL, COM  
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS- MINIMERCADOS,  
MERCEARIA E ARMAZENS  
OBJETO LICENCIADO:  
ESTABELECIMENTO
- 3- CANCELAMENTO DE LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO : 351390005-561-000195-  
1-8  
PROCESSO: Nº 000057/2019  
PROTOCOLO: 122/2020  
RAZÃO SOCIAL: PASTELARIA PEQUIM-  
DIVINOLANDIA LTDA  
ATIVIDADE: LANCHONETE, CASAS DE  
CHA, DE SUCOS E SIMILARES  
OBJETO LICENCIADO:  
ESTABELECIMENTO
- 4- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO: 351390005-561 -000164-  
1-1  
PROCESSO: Nº 00008/2018  
PROTOCOLO: 121/2020  
RAZÃO SOCIAL: RENATO DOS REIS  
CHAGAS  
ATIVIDADE: BARES E OUTROS  
ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS  
EM SERVIR BEBIDAS  
OBJETO LICENCIADO:  
ESTABELECIMENTO
- 5- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO: 351390005-865 -000027-  
1-2  
PROCESSO: Nº 000044/17  
PROTOCOLO: 75/2020  
RAZÃO SOCIAL: MARIANNE DO LAGO  
FERREIRA PASSONI  
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE  
FISIOTERAPIA

OBJETO LICENCIADO:  
ESTABELECIMENTO

- 6- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO: 351390005-472 -000060-  
1-7  
PROCESSO: Nº 000002/14  
PROTOCOLO: 69/2020  
RAZÃO SOCIAL: PADARIA E  
CONFEITARIA TRÊS IRMÃOS LTDA ME  
ATIVIDADE: PADARIA E COFEITARIA  
COM PREDOMINANCIA DE REVENDA  
OBJETO LICENCIADO:  
ESTABELECIMENTO
- 7- LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL :  
351390005- 862-000001-1-6  
PROCESSO: Nº 000007/2020  
PROTOCOLO: 84/2020  
RAZÃO SOCIAL: CONSORCIO DE  
DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOV DE S.J.B.VISTA - SAMU  
ATIVIDADE: SERVIÇOS MÓVEIS DE  
ATENDIMENTO A URGÊNCIAS –  
EXCETO POR UTI MÓVEL  
OBJETO LICENCIADO:  
ESTABELECIMENTO
- 8- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO : 351390005- 561-000088-  
1-8  
PROCESSO: Nº 000005/10  
PROTOCOLO: 101/2020  
RAZÃO SOCIAL: JOSE LUIS DA CUNHA  
ME  
ATIVIDADE: LANCHONETE, CASAS DE  
CHA, DE SUCOS E SIMILARES  
OBJETO LICENCIADO:  
ESTABELECIMENTO
- 9- CANCELAMENTO DE LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO : 351390005 - 561-  
000172-1-3  
PROCESSO: Nº 000049/2018  
PROTOCOLO: 325/2018  
RAZÃO SOCIAL: NEUSA HELENA  
NOGUEIRA MIRANDA  
ATIVIDADE: SERVIÇOS AMBULANTES  
DE ALIMENTAÇÃO

OBJETO LICENCIADO:  
ESTABELECIMENTO

10- CANCELAMENTO DE LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO : 351390005 - 561-  
000109-1-0

PROCESSO: Nº 000010/09  
PROTOCOLO: 79/2019  
RAZÃO SOCIAL: ELIZABETH  
APPARECIDA LANDA ME  
ATIVIDADE: LANCHONETE, CASAS DE  
CHA, DE SUCOS E SIMILARES  
OBJETO LICENCIADO:  
ESTABELECIMENTO

11- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO :351390005- 960-000051-  
1-8

PROCESSO: Nº 000065/2018  
PROTOCOLO: 49/2020  
RAZÃO SOCIAL: VANIELE MARIA  
PIZZOL 42638334812  
ATIVIDADE: CABELEIREIROS,  
MANICURE, PEDICURE E BARBEARIA  
OBJETO LICENCIADO:  
ESTABELECIMENTO

12- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO : 351390005-561-000159-  
1-1

PROCESSO: Nº 000025/16  
PROTOCOLO: 95/2020  
RAZÃO SOCIAL: VANESSA DE PAULA  
COETTI BALBINO ME  
ATIVIDADE: LANCHONETE, CASAS DE  
CHA, DE SUCOS E SIMILARES  
OBJETO LICENCIADO:  
ESTABELECIMENTO

13- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO : 351390005- 471-000033-  
1-0

PROCESSO: Nº 000059/07  
PROTOCOLO: 116/2020  
RAZÃO SOCIAL: PASSONI & RAMOS  
SUPERMERCADO LTDA ME  
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE  
MERCADORIAS EM GERAL, COM  
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS- MINIMERCADOS,  
MERCEARIA E ARMAZENS

OBJETO LICENCIADO:  
ESTABELECIMENTO

14- RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE  
FUNCIONAMENTO : 351390005- 109-000003-  
1-0

PROCESSO: Nº 000025/11  
PROTOCOLO: 103/2020  
RAZÃO SOCIAL: PADARIA DIVINA  
GULA LTDA ME  
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE  
PRODUTOS DE PADARIA E  
CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA  
DE PRODUÇÃO PRÓPRIA  
OBJETO LICENCIADO:  
ESTABELECIMENTO

**EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA MUNICIPAL**



**ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 02/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

"Dispõe sobre medidas a serem adotadas diante da situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia COVID - 19".

O SENHOR DIEGO FELIPE BORGES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, ESTADO de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**CONSIDERANDO** a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia COVID-19, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como transmissão interna;

**CONSIDERANDO** que a taxa de mortalidade verificada se eleva entre idosos e portadores de doenças crônicas;

**CONSIDERANDO** que a adoção de hábitos de higiene não vem se afigurando suficiente a impedir a disseminação do vírus;

**CONSIDERANDO** o alto risco de disseminação do novo coronavírus se mantido o fluxo regular de pessoas nas dependências do Poder Legislativo do Município de Divinolândia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitarem aglomerações para reduzir o contágio pelo novo coronavírus;

Art. 1.º. Fica suspensa por mais 40 (quarenta) dias o Ato da Presidência n.º 01/2020, podendo o prazo ser prorrogado;

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

Divinolândia, 20 de Abril de 2020.

**DIEGO FELIPE BORGES**  
Presidente

Publicado por afixação no quadro de editais, no site do Legislativo e na Imprensa local.

Marcia Cristina Popolo da Silva  
Dir. Secretaria Administrativa

#### ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 03/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre medidas a serem adotadas diante da situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia COVID – 19".

O SENHOR DIEGO FELIPE BORGES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**CONSIDERANDO** a flexibilização por parte do Estado de São Paulo, referente a evolução da pandemia de Covid-19, e por consequência, o Município de Divinolândia, que faz parte da Região XIV (São João da Boa Vista), que se encontra atualmente na Fase Laranja.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitarem aglomerações para reduzir o contágio pelo novo coronavírus;

Art. 1.º Os serviços camerais voltarão a ser presenciais, a partir do dia 01/06/2020, sendo que os funcionários e vereadores terão a obrigatoriedade de distanciamento, do uso de máscaras em todo o expediente, e da higienização com álcool em gel na entrada da Câmara Municipal, onde será disponibilizado um "totem", e com álcool em todas as suas dependências, sendo que o horário de funcionamento será das 08:00 às 17:00 horas;

Art. 2. Fica liberada, a partir do dia 01/06/2020, a presença de público nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Divinolândia, não excedendo o limite de 15 (quinze) pessoas, com obrigatoriedade de distanciamento entre elas e com obrigatoriedade do uso de máscaras e higienização com álcool em gel na entrada da Câmara Municipal, onde será disponibilizado um "totem".

Art. 3 Fica liberada, a partir do dia 01/06/2020, a presença de público, nas dependências da Câmara Municipal de Divinolândia, não excedendo

o limite de 15 (quinze) pessoas, com obrigatoriedade de distanciamento entre elas e com obrigatoriedade do uso de máscaras e higienização com álcool em gel na entrada da Câmara Municipal, onde será disponibilizado um "totem".

Art. 4.º Os vereadores e servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, deverão se ausentar das reuniões e do expediente mediante apenas comunicação verbal ao Presidente para as devidas anotações, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 5.º O prédio da Câmara Municipal deverá guardar a distância mínima de um metro e meio entre si e de intensificar a higienização de todos os espaços.

Art. 6.º As medidas poderão ser revertidas ou prorrogadas a qualquer momento pelo Presidente da Câmara.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

Divinolândia, 01 de Junho de 2020

**DIEGO FELIPE BORGES**  
Presidente

Publicado por afixação no quadro de editais, no site do Legislativo e na Imprensa local.

Marcia Cristina Popolo da Silva  
Dir. Secretaria Administrativa

## COMUNICADO

### QUAIS RECOMENDAÇÕES DEVO SEGUIR AO USAR A MÁSCARA?



Seu uso deve ser individual;



Evite tocar na máscara durante o uso, se tocar, higienize as suas mãos;



Se precisar mexer ou ajustar fazer pelos elásticos ou amarração;



Não usar por mais de 2 horas, trocar se estiver úmida;



Ao chegar em casa lave as mãos com água e sabão antes de retirar a máscara;



**LAVAGEM DA MÁSCARA:** lave com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. Após, enxágue em água corrente e lavar com água e sabão. A máscara deve estar seca para sua reutilização.



## CORONAVÍRUS

### Covid-19

#### Como se prevenir?

- 1 Evite aglomerações
- 2 Mantenha ambientes, móveis e utensílios higienizados
- 3 Não compartilhe objetos
- 4 Evite tocar boca, olhos e nariz sem as mãos devidamente higienizadas
- 5 Lave as mãos com água e sabão ou use álcool gel
- 6 Ao tossir e espirrar, cubra integralmente o nariz e boca com braço ou lenço descartável
- 7 Mantenha os ambientes ventilados
- 8 Fique a pelo menos 1 metro de distância de pessoas que estiverem tossindo ou espirrando

